



Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

CERTIDÃO - DESTAQUE DE PARCELA
(conforme previsto no artigo 6.º do RJUE e do RMUETVP)

1	IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Nome:	
Profissão:	Estado Civil:
Morada/Sede:	
Localidade:	Código Postal: -
Freguesia:	Concelho:
N.º Bilhete Identidade / CC:	NIF:
N.º Telefone:	E-Mail:

2	QUALIDADE DO REQUERENTE	
Proprietário	Locatário	Titular do direito de uso e habitação
Mandatário	Usufrutuário	Outra

3	OBJETO DO PEDIDO
<p>Requer a V. Ex.^a, em conformidade com o previsto na alínea d) do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (RJUE), a emissão de certidão comprovativa do destaque de parcela do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial n.º ____/____, com a inscrição na matriz predial urbana/rústica sob o n.º _____, sito _____, freguesia de _____, com as seguintes confrontações:</p> <p>Norte _____;</p> <p>Sul _____;</p> <p>Nascente _____; e</p> <p>Poente _____.</p> <p>Parcela destacada, área _____ m2, confrontações: Norte _____; Sul _____; Nascente _____; Poente _____;</p> <p>Parcela restante, área _____ m2, confrontações: Norte _____; Sul _____; Nascente _____; Poente _____.</p> <p>ANTECEDENTES/Registo de entrada CMVP _____:</p> <p><input type="checkbox"/> Não existem antecedentes processuais na Câmara Municipal de Vila do Porto para o local em questão;</p> <p><input type="checkbox"/> Pedido de Informação Prévia, n.º ____;</p> <p><input type="checkbox"/> Alvará / CP de Loteamento, n.º ____;</p> <p><input type="checkbox"/> Licença/Autorização/Comunicação Prévia de Obras, n.º ____;</p> <p><input type="checkbox"/> Outro.</p>	

Pede deferimento,

Vila do Porto, ____ de _____ de _____

O Requerente,

ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS DE ENTREGA OBRIGATÓRIA
(conforme previsto no artigo 6.º do RJUE e do RМУETVP)

O pedido de certidão comprovativa do destaque, isento de controlo prévio, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

1. Requerimento;

2. Fotocópias do BI/Cartão de cidadão e de cartão de contribuinte;

3. Documento que identifique o proprietário do prédio objeto do pedido bem como dos titulares de qualquer outro direito real sobre o prédio:

3.1. Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial (a validade das certidões extraídas a partir de 1 de outubro de 2012, é de 6 meses), referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial e eventuais contratos que demonstrem a legitimidade do requerente;

3.2. Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou código de acesso (a validade das certidões extraídas a partir de 1 de outubro de 2012, é de 6 meses), caso o requerente seja uma pessoa coletiva.

4. Memória descritiva contendo (a área total do prédio mencionada na CCRP, não deverá ser inferior à área real do prédio sob pena de se concluir por falta de legitimidade):

a) Descrição do prédio objeto do destaque;

b) Planta de localização à escala de 1/2000;

c) Descrição da parcela sobrante;

d) Identificação do(s) arruamento(s) público(s) que confinam com as parcelas objeto de destaque;

e) Identificação do processo administrativo de licenciamento de obras particulares da construção a erigir ou erigida na parcela a destacar;

f) No caso de na parcela a destacar existir já construção erigida deverá o requerente identificar o número do alvará de licença ou autorização, ou, prova, nomeadamente, documental, através de certidão matricial, de que a data da construção é anterior à vigência do Decreto -Lei n.º 38 382 de 7 de Agosto de 1951 que aprovou o Regulamento Geral das Edificações Urbanas;

g) Planta de implantação à escala de 1/200 ou outra escala, delimitando e indicando a parcela destacada, a parcela sobrante e as edificações, com referência expressa das áreas respetivas, e, se for caso disso, das áreas de cedência ao domínio público municipal quando a operação de destaque seja subsumível no âmbito das operações urbanísticas de impacte semelhante a um loteamento tipificadas no artigo 14.º do regulamento municipal de urbanização e edificação;

h) Plantas de localização às escalas de 1/25.000 e 1/2.000 com a indicação do local do imóvel a submeter à operação urbanística de destaque;

i) Plantas de ordenamento e condicionantes dos instrumentos de planeamento municipal e de ordenamento do território.

5. Planta de implantação com delimitação do prédio:

5.1. Elaborada sobre levantamento topográfico, ligado à rede geodésica nacional, à escala 1/500, correspondente à delimitação da área global do prédio, acrescido de uma faixa envolvente com dimensão e informação suficientemente esclarecedoras das características da envolvente, com indicação das cotas mais significativas dos terrenos adjacentes e com a delimitação da parcela a destacar. Deverão ser assinaladas as confrontações, as acessibilidades e vias de tráfego, bem como o alinhamento dos edifícios contíguos, para além da implantação do edifício proposto, cotando todos os afastamentos.

OBSERVAÇÕES

- a) Número de exemplares a apresentar em papel: Um (1) exemplar constituído por todos os elementos acima indicados, juntamente com o formulário;
- b) Os elementos que instruem o processo são organizados pela ordem indicada no presente formulário, convenientemente numerados e rubricados pelo requerente ou pelo técnico responsável, sendo anotado no requerimento original o número total de folhas;
- c) As peças desenhadas devem incluir legendas, contendo todos os elementos necessários à identificação da peça: o nome do requerente, a localização, o número do desenho, a escala, a especificação da peça desenhada e o nome do autor do projeto;
- d) Se o requerente for uma pessoa coletiva, o(s) subscritor(es) do pedido deverá(ão) ter poderes só por si para obrigar a sociedade requerente ou estar mandatados para tal;
- e) Caso o pedido anterior tenha sido rejeitado e o presente requerimento constitua novo pedido de apreciação da operação urbanística para o mesmo fim, deverá ser mencionado tal facto e solicitada autorização para utilização das peças e elementos do pedido anterior que se mantenham válidas e adequadas de acordo com o n.º 9 do artigo 11º do RJUE;
- f) Caso o técnico responsável entenda que, em face das características da operação urbanística, poderá eventualmente ser desnecessária a apresentação de algum dos elementos atrás referidos, deverá apresentar exposição por escrito justificando essa dispensa com fundamentação de facto e de direito;
- g) As notificações e comunicações aos interessados de todas as decisões ou informações que possam ser efetuadas por via postal simples, serão realizadas através de correio eletrónico, conforme previsto no artigo 121º do RJUE, salvo quando esta não for possível. Sempre que não possa processar-se por via eletrónica, a notificação é efetuada por via postal simples. O requerente presume-se notificado em consonância com o previsto no artigo 113º do Código do Procedimento Administrativo;